

LEI MUNICIPAL Nº 2795 DE 14.12.00
PROJETO DE LEI Nº 2937

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNIC. 2572
DE 03/06/98 NA PARTE QUE D/S DOAÇÃO DE IMÓVEL
AO SR. MARCELO JOSÉ LUCAS CALIXTO."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal 2.572, de 03/06/1998, na parte que dispõe sobre doação de imóvel ao Sr. MARCELO JOSÉ LUCAS CALIXTO, em virtude de incorreção no texto original, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar escritura de doação às seguintes pessoas: **MARCELO JOSÉ LUCAS CALIXTO**, brasileiro, casado, pedreiro, residente nesta cidade, na Rua Ataíde José Martins, nº 315: "Um terreno urbano, situado nesta cidade, à Rua Ataíde José Martins, em seu lado ímpar, na Vila João XXIII, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, contendo uma casa de morada nº 315, já construída há mais de oito anos pelos próprios moradores, caracterizado por "Lote 08-A", medindo 11,00 metros de frente para a Rua Ataíde José Martins; 11,00 metros aos fundos, confrontando com o lote "08-B"; 13,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o "lote 07" e 13,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o "lote 09", encerrando assim uma área total de 143,00 m², Matrícula 4479, livro 02;

ART. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal 2.572 de 03/06/1998, não alterados por essa Lei;

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2000.

VER.PRES.ANTONO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO/
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE